



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Carimbo e Assinatura

Elenice de Jesus  
Escritura pelo

Lei nº 321/GP/10.

*"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**

**Artigo 1º** - Abre Credito Especial e suplementa no programa 27 – Esporte vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

**Artigo 2º** - Cria e Suplementa o Projeto 1035– Construção de Quadra Poliesportiva Praça Municipal, vinculado do programa 27 - Esporte, Sub Função 812- Desporto e Laser da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Incorpora ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 3º** - Cria e Suplementa o Elemento Despesa 44.90.51- Obras e Instalações, no orçamento vigente no valor de R\$-149.555,70(Cento Quarenta Nove Mil Quinhentos Cinqüenta Cinco Reais e Setenta Centavos) sendo R\$-148.000,00(Cento Quarenta Oito Mil Reais) através do Governo do Estado por intermédio do Departamento de Obras e Serviços Públicos-DEOSP; e R\$-1.555,70(Hum Mil Quinhentos Cinqüenta Cinco Reais e Setenta Centavos) a titulo de contrapartida.

**SUPLEMENTA:**

02.08 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura  
27.812.0009.1035– Construção de Quadra Poliesportiva na Praça Municipal

| ELEMENTO DESPESA |                    | VALOR      |
|------------------|--------------------|------------|
| 44.90.51.00      | Obras e Instalação | 148.000,00 |



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

|              |  |                       |
|--------------|--|-----------------------|
| <b>Total</b> |  | <b>R\$-148.000,00</b> |
|--------------|--|-----------------------|

**Artigo 4º** - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos, do Convênio nº 010/2009-DEOSP, no valor de R\$-148.000,00(Cento Quarenta Oito Mil Reais) e a contrapartida por anulação de dotação:

**ANULA-SE:**

02 – Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento  
02.04.122.0003.2003– Manutenção das Atividades da Semaf

| <b>ELEMENTO DESPESA</b> |  | <b>VALOR</b>        |
|-------------------------|--|---------------------|
| 33.90.39.00             | Outros Serv.de Terc.Pessoa<br>Jurídica | 1.555,70            |
| <b>Total</b>            |  | <b>R\$-1.555,70</b> |

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 28 de Junho de 2010.

  
**JAIR PEREIRA DUARTE**  
*Prefeito Municipal*